



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	20
Outros atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.793/2024

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção /contribuição à Associação Grupo de Amigos na Proteção Animal - GAPA e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/ contribuição a Associação Grupo de Amigos na Proteção Animal - GAPA, inscrita no CNPJ nº 24.301.498/0001-90, no valor de R\$ 74.529,00(setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais) repassados em 10(dez) parcelas para prestação de serviços de assistência e amparo à animais em regime de abandono e que sofreram maus tratos, contribuindo com o setor de zoonoses do município.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município através de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações.

Art. 2º - A entidade beneficiada é obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dotação orçamentaria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.794/2024.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE

SAO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA,OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TECNICA, MATERIAL E OPERACIONAL, PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convenio, respectivos Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Publica, objetivando a cooperação técnica, material e operacional, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança publica.

Art. 2º - O Termo de Convenio a ser celebrado terá por objeto a conjugação de esforços entre Estado e o Município de Ouroeste e pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" para a execução das atividades de segurança publica pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, de conformidade com o Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante do convenio, observadas as normas genéricas contidas na minuta anexa, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Ouroeste - SP, 20 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.795/2024

(QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.791/2024 (QUE DISPOE SOBRE DOAÇÃO DE BEM MOVEL).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 3 de 20

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam excluídos os incisos VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei Municipal a Câmara Municipal nº 1.791/2024, permanecendo inalterados os demais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 20 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra. CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.796/2024

(QUE DA DENOMINAÇÃO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Fundo Social de Solidariedade do Município de Ouroeste, denominar-se-á a partir da aprovação da presente Lei de **"FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE JOSEFA CORREIA DE AMORIM VARGA"**.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por dotação própria constante do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 20 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão provisória para coordenar todos procedimentos de análise de currículos, acompanhamento, classificação, interposição de recursos dos candidatos e divulgação dos classificados ao processo seletivo emergencial simplificado objetivando a contratação temporária de agente de combate a endemias para exercer suas atividades no combate a dengue no município de Ouroeste-SP, para entender a necessidade temporária e por excepcional interesse público, que ficará composta pelos seguintes membros:

Ana Paula Maticolli Presutto - Presidente;

Flávio Junior Correia - Membro;

Ana Cristina Yamane Umeno - Membro.

Art. 2º - A participação dos membros da Comissão provisória será para coordenar todos os procedimentos do processo seletivo simplificado, assim terão suas funções consideradas de interesse público, sem direito a perceberem remuneração adicional.

Art. 3º - As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado emergencial nº. 02/2024 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste/SP, 20 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 081/2024

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 4 de 20

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE-SP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP.

I – DOS OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal de OUROESTE – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a ABERTURA de inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, o qual é destinado a selecionar 04 (quatro) profissionais para atender a necessidade de contratação excepcional de interesse público.

O objetivo é a contratação de quatro profissionais da saúde, em específico a contratação de 04 (quatro) Agentes de Combate de Endemias (ACE), para a prestação de serviços temporários de caráter de urgência, por período determinado, até a realização do Concurso Público.

A Justificava do processo de natureza emergencial é embasada no Decreto nº 2.546/2024 que declara situação de emergência em saúde pública, em todo território do município de Ouroeste em razão de epidemia de dengue.

Todos os atos e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Ouroeste, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação, para garantir maior publicidade e transparência nos atos da gestão, conforme cronograma constante do **Anexo I**.

II – DA INSCRIÇÃO:

2.1 - A inscrição é gratuita e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 5 de 20

2.2- A omissão de dados na inscrição e as irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato.

2.3 - Para cada função pleiteada, o candidato deverá preencher formulário próprio, e anexar os seguintes documentos pessoais:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor;
- f) Cópia da carteira de reservista
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de antecedentes criminais;
- i) Comprovante de quitação eleitoral;
- lj) Cartão de vacina;

2.4 - A realização da inscrição (conforme formulário no **Anexo II**) dentro dos prazos e critérios estabelecidos, permitirá ao candidato concorrer às vagas em conformidade com a disponibilidade e interesse da Administração Municipal e, sob nenhuma hipótese, gerará qualquer tipo de vínculo de natureza permanente com o Município, cujo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração pública.

2.5 - A inscrição neste processo seletivo simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital, aceitando-as na sua íntegra.

2.6 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos no ato da inscrição.

2.7 - Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.8 - O candidato ou seu procurador é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local, conforme descritos a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 6 de 20

a) DATA: 22/03/2024 a 26/03/2024

b) HORÁRIO: das 08h00min às 15h00min horas.

c) LOCAL: Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ouroeste-SP. Endereço: Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15685-000.

IV - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:

4.1 - A função, número de vaga, carga horária, remuneração, requisitos necessários e descrição das atividades a serem exercidas na função, se encontram detalhadas e descritas no **Anexo III**, do presente edital.

4.2 - A carga horária e a remuneração das funções estão em acordo com a Lei Municipal nº 1.727/2022.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo dar-se-á por meio da análise de títulos e experiência profissional.

§ 1º - Para efeito de classificação, será computado tempo de serviço de até no máximo 31 de dezembro de 2023.

5.2. Serão considerados os seguintes títulos e experiências profissionais para critério de classificação:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
A- Nível de escolaridade (currículo escolar)	Ensino Fundamental completo - 1 (um) ponto
	Ensino médio completo - 1,5 pontos
	Ensino superior completo - 2,0 pontos
B- Tempo de experiência profissional na área da	1 (um) ponto a cada ano de trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 7 de 20

saúde (Carteira de Trabalho) ou por meio de Declaração.	
C- Tempo de experiência profissional em serviço público Municipal, Estadual ou Federal na área da saúde - (Carteira de Trabalho) ou por meio de Declaração.	1 (um) ponto a ano de trabalho
D- Cursos na área de Vigilância Epidemiológica ou Controle de Vetores, concluídos nos últimos 3 (três) anos , comprovados com certificado/diploma.	1 (um) ponto a cada 8 (oito) horas comprovadas de curso.

5.2.1. Não haverá contagem cumulativa em caso de tempo de experiência prestado concomitantemente. No caso de concomitância dos tempos de experiência previstos nos critérios A, B e C, será computado o mais benéfico ao candidato.

5.2.2. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.

5.2.3. Os cursos deverão ter carga mínima de 08 (oito) horas.

5.2.4. O candidato que deixar de apresentar os Títulos e comprovantes de experiência profissional no momento da inscrição ou que o fizer de forma extemporânea terá a respectiva pontuação zerada.

5.2.5. Não poderão participar do presente Processo Seletivo os Servidores públicos já ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Ouroeste.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 8 de 20

5.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N°. 02/2024.

5.4. Na classificação dos candidatos com igual número de pontuação serão utilizados fatores de desempate, na seguinte ordem: I - Maioridade; II - Maior pontuação a título de tempo de experiência profissional na área da saúde; III sorteio.

VI - DOS RESULTADOS:

6.1 - A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO terá até às 17h00min horas do dia 01 de abril de 2024, para publicar no site oficial do município, <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>, a lista dos candidatos com a classificação das inscrições.

6.2 - A convocação dos candidatos será realizada através da publicação dos atos normativos no site oficial do município <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>

6.3 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento das funções oferecidas.

6.4 - Os candidatos impugnados e não listados na classificação terão até o 04 de abril de 2024, às 15:00 horas, para impetrar recurso após a publicação da classificação;

6.5 - A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO até 10 de Abril de 2024, às 15:00, para analisar e obter despacho sobre os recursos impetrados;

6.6 - Os recursos impetrados nesta fase deverão ser endereçados e protocolados na Prefeitura Municipal. Endereço: Av. dos Bandeirantes - 2255 Jardim Sarinha II, CEP 15685-000.

6.7 - Os classificados ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de OUROESTE - SP para caso de necessidade de contratação temporária para atender a necessidade considerada de excepcional interesse público, até o provimento definitivo dos cargos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 9 de 20

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura de Ouroeste em 12 de Abril de 2024, sendo que dela não caberão novos recursos.

7.2 - Após o julgamento dos recursos, haverá homologação do processo seletivo e a convocação para a contratação dos selecionados, conforme disponibilidade e a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de OUROESTE - SP.

VIII - DA CONTRATUALIZAÇÃO, PAGAMENTOS E ENCARGOS

8.1 - Os contratos são firmados a título precário, sendo para atendimento das demandas do Município, cujos pagamento serão realizados preferencialmente com recursos do tesouro municipal.

8.2 - O processo seletivo realizado nos termos deste edital, será válido de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por dois anos, assim como, também poderá perder a validade em caso de decisão devidamente motivada pela administração pública municipal ou em caso de concurso público, quando da nomeação de candidato à vaga prevista neste Edital.

8.3 Os contratos serão regidos pela Lei Municipal 086/2021.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

9.1 - As informações sobre o presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial do Município <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>.

9.2 - O processo seletivo será regido e coordenado pela COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, nomeados através da Portaria nº 081/2024.

9.3 - Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

9.4 - O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 10 de 20

9.5 - A qualquer tempo, a COMISSÃO DO PROCESSO SELEÇÃO poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente e amplamente publicado.

9.7. Os casos omissos deste Edital e as decisões que forem necessárias serão resolvidas pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.

Município de Ouroeste - SP, 20 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

JANE CECILIA PINHEL SCAPIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 11 de 20

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	22/03/2024 a 26/03/2024
Divulgação da Classificação Preliminar	02/04/2024 (às 15:00)
Interposição de Recurso em face da Classificação Preliminar	Até 05/04/2024
Publicação da Classificação Final	10/04/2024
Publicação do ato de Homologação do Processo Seletivo	12/04/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 12 de 20

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

I - CARGO PLEITEADO: Agente de Controle de Endemias

II - DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Data de nasc.:	Idade: ____ anos e ____ meses
RG:	CPF:
Possui alguma deficiência? () Não () Sim, descreva:	
Contatos telefônicos:	
E-mail:	

III - DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- () Cópia do RG
- () Cópia do CPF
- () Cópia do título de eleitor
- () Cópia da carteira de habilitação CNH-D OBRIGATÓRIA
- () Cópia da carteira de reservista (quando for o caso)
- () Documentação específica para habilitação do cargo (comprovante de escolaridade)
- () Comprovante de residência
- () Declaração de antecedentes criminais
- () Comprovante de quitação eleitoral
- () Foto 3x4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 13 de 20

IV – DADOS DE HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (deverá apresentar documentos comprobatórios).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empregador:	
Função:	
Admissão:	
Demissão:	Tempo
total:	
Anexou comprovação? () Sim () Não	
A- Comprovação do tempo de experiência na área da saúde () comprovada mediante CTPS (carteira de trabalho) () contratos de prestação de serviços () declarações públicas ou particulares () declaração de pessoas jurídicas ou pessoas físicas. B- Comprovação do tempo de experiência em serviço público na área da saúde: () contratos de prestação de serviços () declarações públicas ou particulares () declaração de pessoas jurídicas ou pessoas físicas. C- Escolaridade () Currículo escolar D- Cursos na área de Vigilância Epidemiológica ou Controle de Vetores, concluídos nos últimos 3 (três) anos, comprovados com certificado/diploma. () Cópia de certificados/diploma (autenticado)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 14 de 20

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO,
ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E LEIS
REFERENCIADAS.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	VAGAS: 04
Lei do cargo: Lei 1.727/2022	
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.824,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Escolaridade: FUNDAMENTAL COMPLETO.	
ATRIBUIÇÕES: São consideradas atividades típicas do AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS , em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 15 de 20

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 16 de 20



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

(ART. 32 DA LEI 13.019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho, ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 17 de 20



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Diante do exposto, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, Alex Garcia Sakata, declara que o presente processo administrativo, originado a partir de requerimento da entidade Associação Grupo de Amigos na Proteção Animal-GAPA, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 30, II da Lei 13.019/2014, uma vez que há parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade, estando previsto na Lei de Subvenções e Lei Municipal nº 1.793/2024.

Ouroeste/SP, 20 de março de 2024.

Publique-se.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 18 de 20



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

(ART. 32 DA LEI 13.019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho, ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 19 de 20



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Diante do exposto, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, Alex Garcia Sakata, declara que o presente processo administrativo, originado a partir de requerimento da entidade Fundação Pio XII – Hospital do Amor Barretos, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 30, II da Lei 13.019/2014, uma vez que há parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade, estando previsto na Lei de Subvenções e Lei Municipal nº 1.788/2023.

Ouroeste/SP, 20 de março de 2024.

Publique-se.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 630A

Página 20 de 20

Licitações e Contratos

Outros atos

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE -

- AVISO DE PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS-

Avisa-se aos participantes do **Pregão Eletrônico** 01/SL/2024, **Processo** 02/SL/2024, **Objeto** "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E ARABÁ, OFERECENDO ASSIM AOS MUNICÍPIES UM TRATAMENTO DE SAÚDE DIGNO E DE QUALIDADE, NÃO APENAS COM CONSULTAS MÉDICAS, MAS TAMBÉM ODONTOLÓGICAS COM TRATAMENTO CONTÍNUO E/OU IMEDIATO PARA ALÍVIO DAS DORES E A PREVENÇÃO DE QUADROS MAIS GRAVES COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES COM ENTREGA PARCELADA", que foram ganhadores dos itens que exigem amostras, conforme Item 14 do Edital e o Anexo I, que o prazo para a entrega das Amostras encontra-se aberto a partir do **dia 20/03/2024 e vai até o dia 26/03/2024**. Portanto, quem for o ganhador de Itens, que as envie no tempo hábil para que não seja desclassificado. **Local de Entrega:** Farmácia Municipal José dos Santos Marques Filho, situado na Rua Fernão Dias Paes Leme, 1479, Centro, Ouroeste/SP, CEP 156850-000. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de março de 2024.

Fábio Doneli

Pregoeiro